LEI MUNICIPAL Nº 2973/2023

Autoriza a Abertura de Crédito Adicional, Tipo Especial, Destinado a Despesas com a Participação do Município de Abaeté no Consórcio Intermunicipal do Serviço de Inspeção do Centro Oeste Mineiro – CISICOM e Dá Outras Providências.

Faço saber que o Povo de Abaeté, por seus representantes legais na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, a Prefeitura Municipal, autorizado a abrir o Crédito Adicional, Tipo Especial, no valor de **R$ 36.162,00 (trinta e seis mil e cento e sessenta e dois reais),** conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei nº 4.320/64, ficando criadas as dotações orçamentárias e as fontes de destinação de recursos abaixo relacionadas, incorporando-as e os seus respectivos valores no orçamento do exercício de 2023:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde		
10.304.0066.2.116 – Participação no CISICOM Centro Oeste		
3.1.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.000.1002	20.147,40
3.3.71.70.00 – Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.000.1002	15.239,70
4.4.71.70.00 - Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.500.000.1002	774,90
TOTAL	**1.500.000.1002**	**36.162,00**

Art. 2º - Para suportar o crédito autorizado no artigo 1º, serão utilizados recursos provenientes da anulação total/parcial da seguinte dotação orçamentária, constante da Lei Orçamentária Anual vigente,

conforme inciso II, §1º, do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64:

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE	VALOR R$
02.06.02 – Fundo Municipal de Saúde **10.301.0031.1007 – Construção de Unidades de Saúde – Bloco Investimentos** 4.4.90.61.00 – Aquisição de Imóveis (Ficha 00218)	1.500.000.1002	36.162,00
TOTAL	**1.500.000.0000**	**36.162,00**

Art. 3º - Fica incluído o **Programa 0066 – Apoio à Cooperação Entre Municípios e Ação Governamental 2116 – Participação no CISICOM Centro Oeste,** ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, atendendo ao discriminado no art. 1º.

Art. 4º - Fica o Poder Executivo, através do Departamento de Contabilidade, autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao Plano Plurianual – PPA e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, nos termos do art. 16, §1º, incisos I e Ii da Lei Complementar nº 101/00.

Art. 5º - Os créditos abertos em conformidade com o art. 1º, poderão ser suplementados no limite dos valores de possíveis novas transferências de recursos ao Município, com a finalidade precípua deste Ato Normativo de acordo com limite aprovado na Lei Orçamentária Anual para o exercício de 2023.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Abaeté, 31 de agosto de 2023.

Ivanir Deladier da Costa

Prefeito Municipal